

em 01 de 06 de 2017

PROJETO DE LEI N.º 36, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Biopel Reciclagem e Coletas Ltda.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo para a ampliação das instalações da empresa Biopel Reciclagem e Coletas Ltda., CNPJ n.º 19.355.420/0001-19, com sede na Estrada Marcírio de Souza Carpes, n.º 1103, Passo da Amora, em Montenegro, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 3.739, de 13.06.2002.

Art. 2º O incentivo referido no artigo 1º corresponderá ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de julho a dezembro de 2017, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de janeiro a dezembro de 2018, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de janeiro a dezembro de 2019, referente a parte do seu custo com aluguel de um prédio com área de 1.298m², pelo período de 30 meses, não reajustável, com a seguinte classificação orçamentária para o ano de 2017:

04	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
01	SMIC - Administração
22	Indústria
661	Promoção Industrial
0174	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial
2404	Incentivos indústrias/contribuições
3.3.6.0.41.00.00.00.00-880	Contribuições
	R\$ 12.000,00

Art. 3º Como contrapartida pelo incentivo recebido, a partir da data da assinatura do Termo de Incentivo, a empresa se compromete a:

I - gerar pelo menos mais 03 (três) empregos diretos de imediato, mantendo-os pelo período de 04 (quatro) anos;

II - gerar pelo menos 04 (quatro) empregos indiretos;

III - adotar todas as medidas de proteção ambiental, conforme legislação pertinente;

IV - divulgar o Município entre seus parceiros e fornecedores;

V - incrementar suas atividades no sentido de aumentar a arrecadação de impostos;

VI - realizar atividades de educação ambiental junto às escolas do Município;

VII - fazer o recolhimento de móveis descartados de forma incorreta nas "áreas verdes" e ruas do Município, bem como servir de ponto de recolhimento voluntário para este mesmo tipo de material;

VIII - apresentar prestação de contas relativa ao incentivo quando solicitado pelo Município.

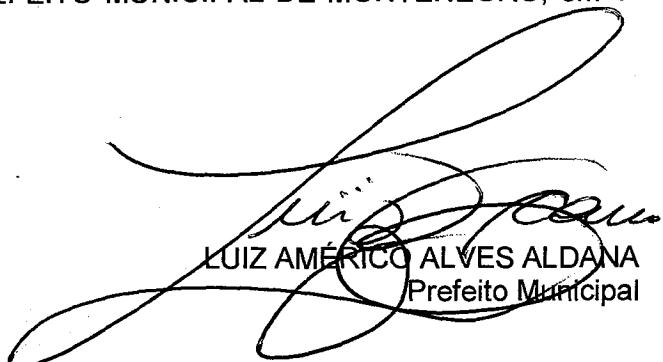
Art. 4º No caso de encerramento das atividades da empresa, de esta cessar o recolhimento de móveis descartados de forma incorreta no Município ou de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, antes do prazo de 04 (quatro) anos, o valor repassado a título de incentivo deverá ser restituído integralmente ao Município, corrigido monetariamente pelo IGP-M.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMIC, o acompanhamento do disposto nesta Lei e na Lei n.º 3.739, de 13 de junho de 2002, a qual rege a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Montenegro.

Art. 6º A empresa obriga-se a estar em dia com todas as negativas fiscais na data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de junho de 2017.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Votos contra _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 218/2017-GP

Montenegro, 1º de junho de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 36/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. N.º 178 - PE 36/17

Excelentíssimo Senhor Presidente:

01 de 06 de 2017

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a conceder incentivo para a ampliação das instalações da empresa Biopel Reciclagem e Coletas Ltda., CNPJ n.º 19.355.420/0001-19, com sede na Estrada Marcírio de Souza Carpes, n.º 1103, Passo da Amora, em Montenegro, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 3.739, de 13.06.2002.

Tal incentivo corresponderá ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de julho a dezembro de 2017, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de janeiro a dezembro de 2018, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de janeiro a dezembro de 2019, referente a parte do seu custo com aluguel de um prédio com área de 1.298m², pelo período de 30 meses, não reajustável.

Veja-se que a empresa está ampliando suas atividades em Montenegro, tendo solicitado o incentivo para poder atender à crescente demanda na sua área de atuação e melhorar a qualidade do atendimento aos seus fornecedores e clientes.

Salienta-se que o contrato de aluguel colacionado às folhas 37-42 está firmado em nome da pessoa jurídica Biopel Reciclagem e Coletas Ltda., bem como a matrícula referente ao imóvel objeto do contrato está juntada às folhas 72-76. Tendo sido aberto o processo administrativo de incentivo pela empresa na data de 18.04.2016.

Ainda, pensando no bem-estar da população Montenegrina, enfatiza-se que a ampliação de um estabelecimento desta natureza irá contribuir efetivamente para o desenvolvimento do Município, gerando empregos e aumento na arrecadação de impostos. Atendendo as necessidades da população em relação a coleta de materiais recicláveis e seu destino correto, preservando o Meio Ambiente.

Outrossim, além de fazer o recolhimento de móveis descartados de forma incorreta nas "áreas verdes" e ruas do Município, servir de ponto de recolhimento voluntário para este mesmo tipo de material e realizar atividades de educação ambiental junto às escolas do Município, a empresa se compromete, como contrapartida, a gerar pelos 03 (três) empregos diretos e 04 (indiretos).

Por fim, a referida empresa se enquadra na Lei n.º 3.739/2002, que trata da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Montenegro.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3711/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por:
Em: 01/06/2017